

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N° 300, DE 13 DE JULHO DE 2026

A Prefeitura do Município de Jundiaí, nos termos do Processo nº *PMJ.0015468/2026*, **TORNA PÚBLICO a abertura das inscrições do Concurso Público**, regido pelas Instruções Especiais do Edital de Abertura das Inscrições, para provimento das vagas e dos cargos adiante descritos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** A organização, a aplicação e a avaliação das provas deste Concurso Público ficarão a cargo da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2.** O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, constantes no Capítulo II – DO CARGO, bem como das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso, obedecida a ordem classificatória, observada a disponibilidade financeira e conveniência do órgão.
- 1.3.** Os requisitos estabelecidos no item 2.1., Capítulo II – DO CARGO, deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados na data da posse, sob pena de eliminação do candidato do Concurso Público.

II – DO CARGO

2.1. O cargo, o total de vagas oferecidas, vagas para pessoas com deficiência, vagas para pessoas negras, o salário, a jornada semanal de trabalho e os requisitos são os estabelecidos na tabela que segue:

CARGO	VAGA	PCD	NEGRO	SALÁRIO (R\$)	JORNADA SEMANAL	REQUISITOS
Educador Esportivo	01	-	-	10.748,35	40h	Superior Completo em Educação Física (BACHARELADO). Registro no órgão de classe.
Diretor de Escola	01	-	-	14.403,81	40h	Superior Completo em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar.
PEB II – Artes	01	-	-	9.748,50	30h	Superior Completo com habilitação específica em nível superior correspondente à Licenciatura Plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos Pessoas Negras ou Pardas em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação.*

***Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos com deficiência em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva*

2.2. O salário do cargo tem como base a Lei Municipal nº. 7.827 de 29 de março de 2012 e alterações posteriores e são referentes ao mês de julho de 2026.

2.3. Benefícios (referente ao mês de julho de 2026):

- a) Auxílio Alimentação no valor de R\$ 1.300,00, conforme a Lei nº 6.675 de 27 de abril de 2006;
- b) Auxílio Transporte no valor de R\$ 492,00, conforme a Seção IX da Lei Complementar nº 499 de 22 de dezembro de 2010.

2.4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no Anexo I deste Edital.

III– DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição **somente** após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.3. No caso de inscrição para **mais de um cargo** e desde que a respectiva prova objetiva seja realizada em data e horário concomitante, o candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Concurso Público nesse respectivo cargo.

3.4. Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para preenchimento do cargo e comprovar na data da nomeação os requisitos e Condições para a Investidura nos Cargos.

- a) Ter sido classificado neste Concurso Público e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;
- b) Possuir, no ato da nomeação, a escolaridade mínima exigida para o provimento do cargo, bem como os requisitos constantes no Item 2 do presente edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de nomeação somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.
- c) No momento da nomeação, o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida em cada cargo, sendo exigida, no mínimo, a colação de grau.
- d) Apresentar todos os documentos pessoais (RG, CPF e Título de Eleitor com comprovante de votação para os eleitores que já votaram). Para os candidatos de sexo masculino, apresentar todos os documentos citados, mais o certificado de regularidade no serviço militar, quando for o caso;
- e) Apresentar atestado de antecedentes criminais, com prazo de expedição não superior à 60 dias da data de sua nomeação.
- f) De acordo com a Lei Complementar nº 535 de 05 de novembro de 2013, ser Brasileiro Nato ou Naturalizado, Cidadão Português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas na Legislação Federal própria, estrangeiro em situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendido às exigências contidas na Legislação Federal pertinente;
- g) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- h) Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;
- i) Ter plena aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração;
- j) Os candidatos deficientes, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da compatibilidade de sua deficiência para o exercício dos requisitos e atribuições do cargo, ao final será considerado apto ou inapto para o cargo.
- k) Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração;
- l) Ter idade mínima de 18 anos completos na data de nomeação e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade esta da aposentadoria compulsória dos servidores públicos;
- m) No caso de ser egresso do quadro de servidores da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na Administração direta ou indireta, a qualquer tempo, apresentar certidão negativa da vida funcional, e sendo positiva, com a respectiva certidão de objeto e pé do processo administrativo disciplinar de origem.
- n) Apresentar no ato da nomeação declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- o) Os candidatos aprovados somente serão convocados por ato explícito da Administração da Prefeitura do Município de Jundiá e de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da Administração.
- p) Não estar, no ato da nomeação, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo público;
- q) A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do respectivo concurso.

3.5. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3.4.a 3.4.10., deste Edital deverá ser feita quando da convocação para nomeação, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste Concurso Público.

3.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não tomará posse, sendo excluído do Concurso Público.

3.7. A inscrição deverá ser efetuada da 10 horas de 21 de julho de 2026 às 23h59min de 19 de agosto de 2026 (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

3.8. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

a) acessar o site www.vunesp.com.br;

b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;

c) ler, **na íntegra e atentamente**, este Edital;

d) preencher, **total e corretamente**, a ficha de inscrição;

d.1. optar pelo cargo que deseja concorrer, conforme consta do item 2.1., deste Edital;

e) transmitir os dados da inscrição, clicando no botão “Enviar Solicitação”;

f) imprimir o boleto bancário; e,

g) efetuar o pagamento correspondente da taxa de inscrição, até a data-limite de **20 de agosto de 2026**, em qualquer agência bancária, atentando para o horário bancário, conforme tabela a seguir:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Ensino Superior	R\$95,00

3.9. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

3.9.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menos do respectivo valor, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

3.9.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.9.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

3.9.3. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, **até a data-limite de 19 de agosto de 2026**.

3.9.3.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago **antecipadamente**.

3.9.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.9.4.1. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

3.10. Às **23h59 min de 19 de agosto de 2026**, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizados no site.

3.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Jundiá não se responsabilizam por solicitação de inscrição, pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

3.13. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua nomeação.

3.14. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

3.14.1. Efetivada a inscrição, **não será permitida alteração do cargo** apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.15. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, na área do candidato.

3.15.1. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874 6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, ou solicitá-la por meio do link “Fale conosco” no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido.

3.16. O candidato **que não seja pessoa com deficiência** que necessitar de ajuda(s) ou de condição(ões) específica(s) para a realização da(s) prova(s) deverá requerê-la(s) por meio de requerimento contendo sua qualificação completa, bem como discriminação detalhada da(s) ajuda(s) e/ou da(s) condição(ões) específica(s) que necessita, acompanhado de documento médico (original ou cópia autenticada) que comprove e justifique a(s) referida(s) ajuda(s) e/ou condição(ões).

3.16.1. O encaminhamento do requerimento e do documento médico referidos no item 3.16, deste Edital deverá ser feito – **até o último dia do período de inscrições** VIA UPLOAD na Área do Candidato no site de inscrição.

3.16.2. O candidato que não o fizer até a data do **último dia do período de inscrições**, não terá a condição atendida, seja qual for o motivo alegado.

3.16.3. O atendimento à(s) ajuda(s) e/ou à(s) condição(ões) solicitada(s) ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.4. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

3.16.5. O **candidato com deficiência** que desejar participar das vagas reservadas deverá **observar e cumprir** o Capítulo IV deste Edital.

3.17. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e das que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso.

4.1.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual deverão ser elevadas até o 1º (primeiro) número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% das vagas oferecidas, conforme disposto no artigo 1º, parágrafos 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.420/9, alterada pela Lei nº 9.267/2019.

4.1.2 As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do parágrafo 2º artigo 3º, caput da Lei Municipal nº 4.420/94 alterada pela Lei nº 9.267/2019

4.2. O candidato – **antes de se inscrever** – deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital, são compatíveis com a (s) sua (s) deficiência (s).

4.3. O candidato com deficiência participará deste Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação das etapas/provas e quanto à data, ao horário e ao local de aplicação.

4.3.1. O tempo para a realização da prova objetiva a que os candidatos com deficiência serão submetidos poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

4.4. No **momento da inscrição**, o candidato deverá:

a) especificar – **na ficha de inscrição** – o tipo de deficiência que possui observado o disposto no Decreto Federal nº 3.298/99;

b) se necessitar de condições especiais para a realização da prova objetiva, informar – **na ficha de inscrição** – os recursos necessários para sua realização; e

c) encaminhar via upload o **requerimento** destinado a esta finalidade (gerado pela internet no momento da inscrição); o **relatório médico** atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, e a **solicitação de tempo adicional** para execução da(s) provas(s), conforme disposto no item 4.5., deste Edital.

4.5. A solicitação de tempo adicional deverá ser feita com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área da (s) deficiência (s).

4.6. O atendimento à (s) ajuda (s) e/ou à (s) condição (ões) solicitada (s) ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.6.1. O candidato que não o fizer até a data do **último dia do período de inscrições**, não terá a ajuda e/ou condição solicitada atendida, seja qual for o motivo alegado.

4.6.2. O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará.

4.6.3. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas original por um fiscal designado para tal finalidade.

4.6.4. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

4.6.5. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que pedirem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.

4.6.6. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

4.6.7. O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

4.6.8. Aos candidatos com deficiência visual (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso dos candidatos durante a realização de sua prova.

4.6.9. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no subitem 4.6.8., deste Capítulo será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua prova.

4.6.10. Candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS;

b) autorização para utilização de aparelho auricular.

4.6.11. Candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adequado e qual adaptação;

b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

4.7. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

4.8. O candidato que – **no ato da inscrição** – não se declarar com deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado nos itens 4.1 até 4.6., deste Edital, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Concurso Público, não terá as condições especiais atendidas e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.9. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

4.10. O candidato inscrito com deficiência que atender ao disposto nos itens 4.1., até 4.6., deste Edital, será convocado para junta médica antes da nomeação, pela Prefeitura do Município de Jundiá, a fim de verificar a configuração da (s) deficiência (s), bem como a compatibilidade da (s) deficiência (s) com o exercício das atribuições do cargo, pela Diretoria de Engenharia e Medicina do Trabalho, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 dias corridos contados do respectivo exame.

4.11. Se a junta médica concluir pela inaptidão do candidato devido a descaracterização da deficiência e/ou incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, desde que requerido pelo interessado, a Prefeitura do Município de Jundiaí reavaliará o candidato e as documentações apresentadas inicialmente, que podem ser acrescidas de novas documentações médicas relacionadas ao(s) tipo(s) de deficiência(s) informada(s) pelo candidato na inscrição, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data de divulgação do resultado do respectivo exame.

4.12. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias corridos, contados da data da realização do exame.

4.13. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

4.14. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

4.15. Após o ingresso do candidato com deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo ou para solicitação de aposentadoria por invalidez.

4.16. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

4.17. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

V. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAREM NEGROS:

5.1. Nos termos da Lei Municipal nº 5.745/2002 e alterações posteriores, fica reservado aos candidatos negros, o percentual de 20% das vagas ofertadas neste Concurso, conforme discriminado no item 2.1 deste Edital.

5.2. É considerado negro, o candidato que assim se autodeclare, no momento da inscrição, na forma do item 5.3 deste Edital.

5.3. Para concorrer às vagas referidas no item 5.1 deste Edital, o candidato deverá, no momento de sua inscrição:

a) indicar, em sua ficha de inscrição, essa condição;

b) preencher, assinar e encaminhar a autodeclaração - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA deste Edital;

c) enviar foto colorida recente tirada de celular (self) em alta qualidade, para avaliação das características de fenotipagem com a autodeclaração conforme item 5.11. deste Edital;

d) a foto deve refletir a imagem que será analisada pelos avaliadores, não devem ter qualquer tipo de edição e devem ficar visíveis: pescoço, orelhas, olhos (sem óculos), raiz do cabelo e toda a extensão dos fios.

e) para enviar a documentação referida no item 5.3. alínea “b e c”, deste Edital, o candidato deverá, durante o período das inscrições, cumprir as seguintes instruções:

e1) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da autodeclaração e da foto, por meio digital (*upload*);

e2). o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.4. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

5.5. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

5.6. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

5.7. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

5.8. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros.

5.8.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.9. O candidato inscrito nos termos deste Capítulo participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

5.9.1. O não preenchimento das vagas reservadas à cota racial fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

5.10. O candidato que se declarar negro e também se declarar deficiente, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no Capítulo IV - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA deste Edital.

5.10.1. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas aos deficientes e às vagas reservadas aos negros, que tiver sido classificado neste Concurso, na lista especial de deficientes, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros, salvo comprovada má fé.

5.11. O candidato constante da lista de negros, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, ao procedimento de análise pela Comissão Especial de que trata o art. 2º-C da Lei nº 5.745 de 2002, com alterações posteriores à vista da autodeclaração e da foto enviada pelo candidato, nos termos do que dispõe o item 5.3 deste Edital.

5.12. A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida para concorrer às vagas reservadas aos negros, será publicada, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 31.08.2026.

5.13. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso no período provável de 01 e 02.09.2026, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, no link “Área do Candidato – RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

5.13.1. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como Negros será divulgado oficialmente, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 11.09.2026.

DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

5.14. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar – na ficha de inscrição – esta opção para fins de critério de desempate.

5.14.1. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 5.14, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso Público.

5.15. Para fins de critério de desempate, o candidato deverá – no período de inscrições – enviar (via upload) à VUNESP certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

5.15.1. Para o envio do(s) documento(s) referido(s) no item 5.15, o candidato deverá – durante o período de inscrições – seguir as seguintes orientações:

- a) acessar o site da VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição informando a condição de jurado, fazer o login, inserindo o número do seu CPF e sua senha pessoal, para acessar “Área do Candidato”;
- c) localizar este Concurso Público;
- d) acessar o link “Envio de Documentos”, anexar e enviar – por meio digital (upload) – a(s) imagem(ns) do(s) documento(s) correspondente(s) para análise;
- d1) o(s) documento(s) deverá(ão) ser enviado(s) digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.15.2. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

5.15.3. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

5.16. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição conforme instruções dos itens 5.15.1 a 5.15.3, não será considerado jurado para fins de uso no critério de desempate previsto neste Concurso Público.

5.17. Os documentos encaminhados terão validade somente para este Concurso Público.

5.18. Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulado neste Edital não serão conhecidos.

5.19. A relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado está prevista para 31/08/2026. Essa relação será publicada única e oficialmente no site da VUNESP (www.vunesp.com.br) na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegado desconhecimento.

5.20. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

VI – DAS FASES E DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes fases, provas e duração:

CARGOS	ETAPAS / PROVAS	Nº DE QUESTÕES	DURAÇÃO
Diretor de Escola	Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática - Noções de Informática	10 10 5	3h
	Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos	25	
	Avaliação de Títulos		
Educador Esportivo	Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática - Noções de Informática	10 10 5	
	Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos	25	
	Avaliação de Títulos		
PEB II - Artes	Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Conhecimentos Pedagógicos & Legislação	15 10	
	Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos	25	
	Avaliação de Títulos		

6.2. A **prova objetiva** – de caráter eliminatório e classificatório – avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, e será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma.

6.2.1. A duração das **provas objetivas** será conforme o item 6.1 deste Edital.

VII – DA PRESTAÇÃO DAS FASES/PROVAS

7.1. As provas deste Concurso Público serão realizadas no município de Jundiaí – S.P no período da manhã.

7.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas no município de Jundiaí – S.P, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP ou a Prefeitura Municipal de Jundiaí, poderão aplicá-las em municípios vizinhos.

7.2. O candidato somente poderá realizar as fases/provas na data, no horário/turma e no local constante do respectivo Edital de Convocação.

7.2.1. Toda convocação oficial – para realização de todas as provas e até a homologação deste Concurso Público – será feita por meio do Diário Oficial Eletrônico Municipal, no site da Prefeitura do Município de Jundiaí – www.jundiaí.sp.gov.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as

publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar a sua ausência ou atraso para realização das fases.

7.2.1.1. A consulta extraoficial aos editais poderá ser realizada pela internet, nos sites da Prefeitura Municipal de Jundiaí (www.jundiaí.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da fase/prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) **original** de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar (quando for o caso) ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte e que permita, com clareza, a sua identificação;

b) caneta esferográfica de tinta de cor preta, lápis preto e borracha macia; para a prova objetiva;

7.3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 7.3, deste Edital.

7.3.1.1. O candidato que não apresentar o documento conforme disposto na alínea “a”, do item 7.3, deste Edital, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

7.3.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

7.3.2.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das fases/provas, **documento de identidade no original**, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue documento (original ou cópia) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à respectiva data de realização. Neste caso, o candidato poderá participar da prova/fase, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.4. Não será admitido na sala ou local de prova/fase o candidato que se apresentar após o respectivo horário estabelecido para o seu início.

7.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova/fase fora do local, data e horário/turma preestabelecidos.

7.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova/fase sem o acompanhamento de um fiscal.

7.6.1. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato da sala da prova objetiva, antes de decorridos 2 horas do respectivo tempo de sua duração, a contar de seu efetivo início.

7.6.1.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

7.7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá fazer no portal do candidato. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no respectivo local em que estiver prestando a prova/fase.

7.7.1. O candidato que não atender aos termos do disposto no item 7.6, deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova/fase em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova/fase.

7.9. Durante a realização das provas/fases, não serão permitidas qualquer espécie de consulta bibliográfica, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, reproduzidor de áudio ou de qualquer material que não seja o fornecido pela Fundação VUNESP, uso de relógio ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

7.9.1. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, deverão permanecer desligados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

7.9.2. A Fundação VUNESP fornecerá, antes do início das provas, embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados.

7.9.3. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais eletrônicos desligados, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira. Pertences pessoais dos candidatos como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

7.9.4. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Concurso.

7.10. Excetuada a situação prevista no item 7.12, deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas/fases, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Concurso Público.

7.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Jundiá não se responsabilizam por danos, perda e/ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local das provas/fases;

7.12. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas objetiva e tão somente nesses casos, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada mediante apresentação de original de documento hábil de identificação (com foto). Esse(a) acompanhante ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

7.12.1. A candidata – **até 3 dias antes da data da respectiva aplicação da prova objetiva** – deverá contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas – para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.

7.12.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

7.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.

7.13. A Fundação VUNESP, durante a aplicação das provas/fases, poderá colher a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar referido procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

7.13.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa atender ao disposto no Capítulo XI deste Edital.

7.14. No ato da realização das provas o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela Fundação VUNESP, assim como pela leitura das instruções ali contidas. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Concurso.

7.15. Será excluído deste Concurso Público o candidato que, em todas as fases/provas:

- a)** não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiá seja qual for o motivo alegado;
- b)** apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c)** não apresentar documento de identificação conforme previsto na alínea “a”, do item 7.3, deste Edital;
- d)** ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e)** for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova/fase ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f)** estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligado ou desligado, que não tenha atendido ao disposto no item 7.9.2., até 7.9.3., deste Edital;
- g)** lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova/fase;
- h)** não devolver ao fiscal/aplicador/avaliador qualquer material de aplicação e de correção da prova/fase;
- i)** durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;
- j)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k)** agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova/fase;
- l)** retirar-se do local de prova/fase antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;

7.16. Da realização das **provas**:

7.16.1. A **prova objetiva** tem data prevista para sua realização em **18 de outubro de 2026**, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

7.16.2. A confirmação da data e do horário e as informações sobre o local e sala para a realização das provas/fases deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiaí não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

7.16.3. Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a realização das provas, o candidato poderá ainda:

a) consultar os sites www.vunesp.com.br ou

b) contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas.

7.16.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá acessar o link “Fale conosco”, no site www.vunesp.com.br, relatando o ocorrido ou contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido.

7.16.4.1. Ocorrendo o caso previsto no item 7.17.4, deste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova objetiva se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no respectivo dia dessa(s) prova(s), formulário específico.

7.16.4.2. A inclusão de que trata o item 7.17.4, deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

7.16.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.16.5. Os portões serão fechados impreterivelmente conforme o horário estabelecido para realização das provas no edital de convocação para prestação das provas. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

7.16.5.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na folha de respostas, na capa do caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.16.5.2. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

7.16.5.2.1. Ao final da **prova objetiva**, o candidato deverá entregar – ao fiscal da sala – a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva completo.

7.16.5.2.2. Para garantir a lisura do encerramento das Provas Objetivas, deverão permanecer em cada uma das salas de provas os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova dentro do horário limite desta etapa. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo de encerramento – deverão sair juntos da sala de prova, sob pena de exclusão do candidato do certame em caso de recusa.

7.16.5.3. A partir das 10 horas do segundo dia útil subsequente ao da realização das provas objetivas, estarão disponíveis no site www.vunesp.com.br, no link “provas e gabaritos”, na página deste Concurso Público:

a) um exemplar, em branco, de cada caderno de questões das provas objetivas (de todos os cargos em concurso);

b) os gabaritos das provas objetivas (de todos os cargos em concurso).

7.16.5.3.1. O prazo para interposição de recurso relativo à aplicação da prova objetiva e ao gabarito devem obedecer, respectivamente, ao disposto no Capítulo XI deste Edital.

7.17. No ato da realização das **provas objetivas**, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

7.17.1. A folha de respostas, cujo preenchimento é responsabilidade exclusiva do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

7.17.2. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar essa folha somente no campo apropriado.

7.17.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

7.17.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.

7.17.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE DIRETOR DE ESCOLA E PEB II - ARTES

7.18. A prova de títulos terá caráter exclusivamente classificatório.

7.18.1. Serão avaliados os títulos somente dos candidatos habilitados na prova objetiva e que, simultaneamente, estejam entre os candidatos melhor classificados no cargo a que concorre até a posição estabelecida na tabela seguinte, aplicados os critérios de desempate.

Cargo	Habilitados (lista geral)	Habilitados (lista especial Negros)	Habilitados (lista especial PCD)	Total de habilitados
Diretor de Escola	80	40	20	140
PEB II - Artes	80	40	20	140

7.18.1.1. Caso o número de candidatos negros ou de candidatos com deficiência não seja alcançado, a quantidade restante será transferida para as listas de candidatos com deficiência ou de candidatos negros, respectivamente.

7.18.1.2. Caso o número total de candidatos negros e de candidatos com deficiência não seja alcançado, a quantidade restante será transferida para a lista dos candidatos de ampla concorrência.

7.18.2. Os documentos relativos aos títulos deverão ser entregues no formato digital, por *upload* de arquivos contendo cópias autenticadas e digitalizadas dos comprovantes dos títulos.

7.18.2.1. O candidato inscrito em mais de um cargo deverá entregar títulos para cada cargo que estiver inscrito. A pontuação obtida na prova de títulos para um cargo não será automaticamente atribuída para outros cargos que o candidato esteja inscrito.

7.18.3. O candidato que não entregar a documentação correspondente aos seus títulos receberá pontuação zero nesta prova, porém, não será eliminado deste Concurso à vista do caráter eminentemente classificatório desta prova.

7.18.4. A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.18.5. Será(ão) considerado(s) título(s) somente:

7.18.5.1. Formação acadêmica: pós-graduação *stricto sensu* (doutorado e mestrado) na área da Educação e/ou na da especialidade do cargo a que concorre, de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC;

7.18.6. Não serão considerados como títulos os cursos de pós-graduação que se constituírem em requisito para a posse no cargo. Assim sendo, no caso de entrega de títulos previstos na tabela de títulos que possam ser considerados requisito, o candidato deverá entregar, de acordo com as normas deste Edital:

a) o documento que comprova o título; e

b) os documentos dos cursos que comprovam o requisito para assumir o cargo.

7.18.7. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

7.18.8. Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas deste Edital.

7.18.9. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado, também, o comprovante de alteração do nome.

7.18.10. Para a comprovação dos títulos, o candidato deverá atender aos subitens seguintes.

7.18.10.1. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *stricto sensu* (doutorado e mestrado), será aceito Diploma devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC, acompanhado, preferencialmente, do histórico escolar. Alerta-se que a entrega do histórico escolar poderá auxiliar na análise e pontuação caso o Diploma não ateste, inequivocamente, ter relação com a área prevista na tabela de títulos.

7.18.10.2. Também serão aceitas declarações de conclusão de doutorado e de mestrado desde que acompanhadas, obrigatoriamente, do respectivo histórico escolar.

7.18.10.2.1. No caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa.

7.18.10.3. No histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (dissertação ou tese), de acordo com a legislação vigente.

7.18.10.4. Caso a declaração ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o documento não será aceito.

7.18.10.5. Os comprovantes dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável e data do documento.

7.18.10.6. Documentos de origem digital (por exemplo, arquivo ou impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;
- b) conter código de verificação de sua autenticidade, assinatura digitalizada e a identificação do assinante;
- c) conter código e endereço de verificação de sua autenticidade.

7.18.10.7. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área prevista na tabela de títulos, o candidato deverá entregar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, histórico escolar (quando a entrega não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

7.18.10.8. Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que reconhecido/revalidado por instituição de ensino superior no Brasil de acordo com a legislação vigente.

7.18.10.9. Não serão aceitos como comprovantes de títulos acadêmicos:

- a) protocolos de documentos ou fac-símile;
- b) comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;
- c) diplomas de doutorado e de mestrado que não contenham a frente e o verso do documento original e o número do seu registro;
- d) comprovante que não ateste inequivocamente ter relação com a especialidade e com as atribuições da função do cargo a que concorre;
- e) comprovante que não esteja válido na data final da entrega dos títulos;
- f) Ata de Defesa, Certificado/Declaração de Defesa, Ficha do Aluno, Boletim Escolar, Histórico Escolar incompleto e qualquer outro documento que não os previstos neste Edital;
- g) comprovantes que possam se configurar como requisito para o cargo, sem o envio dos documentos que serão usados como requisito.

Orientações para o envio dos comprovantes

7.18.11. Previamente ao envio dos títulos, o candidato deverá:

- a) digitalizar todos os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-los em arquivo no formato “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 1 MB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;
- a1) os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;
- b) identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;
- c) conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;

d) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

7.18.12. O envio dos títulos deverá ser realizado via Internet (*upload*), no período previsto de 21/07 a 19/08/2026.

7.18.12.1. Para o envio dos títulos/documentos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

- a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) fazer o login, inserindo o CPF e a senha pessoal, para acessar a “Área do Candidato”;
- c) localizar o Concurso Público da Prefeitura de Jundiaí;
- d) acessar o link “Envio de Documentos”;
- e) anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes com a extensão “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 1 MB de tamanho, por documento;
- f) o documento deve ser anexado conforme ao que se refere; os documentos que forem anexados em “campo” diferente daquele a que se deseja comprovar (exemplo: anexar documentos que comprovam Doutorado no campo destinado ao Mestrado) serão DESCONSIDERADOS;
- f1) no “campo” denominado “Alteração/Requisito”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), dos documentos que comprovam a alteração de nome, caso tenha ocorrido, e dos cursos que serão apresentados como requisito para o cargo, caso o curso de pós-graduação que será apresentado como título possa se configurar requisito;
- f2) no “campo” denominado “Doutorado”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “doutorado”;
- f3) no “campo” denominado “Mestrado”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “mestrado”;
- g) cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez, no “campo” correspondente ao tipo de título.

7.18.13. Não será considerado/avaliado o documento:

- a) encaminhado fora da forma ou do “campo” estipulados neste Edital;
- b) encaminhado fora do prazo estipulado neste Edital;
- c) ilegível, total ou parcialmente, ou incompleto ou com rasura ou emenda ou entrelinha ou proveniente de arquivo corrompido;
- d) que não atenda as normas previstas neste Edital;
- e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato(a).

7.18.14. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

7.18.15. Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

7.18.16. O candidato deverá manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, a apresentação deles pode ser requerida.

7.18.17. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos enviados para pontuação na prova de títulos, o candidato, além de ser excluído deste Certame, estará sujeito a responder por falsidade ideológica.

DO JULGAMENTO DAS PROVAS

7.19. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 4 (quatro pontos).

7.19.1. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.

7.19.2. Os pontos que excederem o valor máximo em cada inciso da tabela de títulos, bem como os que excederem a pontuação total da prova de títulos, serão desconsiderados.

7.19.3. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data final de aplicação da prova de títulos, estabelecida neste Edital.

7.19.4. Cada título será considerado uma única vez.

7.19.5. Tabela de títulos:

Títulos	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
a) Doutor na área da Educação ou na da especialidade do cargo a que concorre,	- Diploma devidamente registrado; ou - certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar.	1	2,5	2,5
b) Mestre na área da Educação ou na da especialidade do cargo a que concorre.		1	1,5	1,5
* Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra nas áreas descritas, o candidato deverá atender ao item 7.18.10.7. deste Edital.				

7.19.6. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso.

VIII – DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO

8.1. DA PROVA OBJETIVA (para todos os cargos em concurso)

8.1.1. A prova objetiva – **de caráter eliminatório e classificatório** – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.1.1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

8.1.1.2. As abreviaturas correspondem à:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

8.1.2. Será considerado habilitado, na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e não zerar na prova de conhecimentos específicos.

8.1.3. O candidato não habilitado, nos termos do disposto no item 8.1.2., deste Edital, será excluído deste Concurso Público.

IX – DA PONTUAÇÃO FINAL

9.1. A pontuação final corresponderá à somatória da nota da prova objetiva para o cargo de Educador Esportivo e para os cargos de Diretor de Escola e PEB II – Artes a somatória da prova objetiva e a pontuação de títulos.

9.2. Somente serão classificados os candidatos habilitados na prova objetiva, conforme o estabelecido no quadro abaixo, já aplicado os critérios de desempate estabelecido no Capítulo X:

Cargo	Ampla	Negros	PCD	Total
Diretor de Escola	70	20	10	100
Educador Esportivo	70	20	10	100
PEB II - Artes	70	20	10	100

9.2.1. Os candidatos que não atingirem o limite estabelecido no item 9.2. serão excluídos deste Concurso Público.

X – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

10.2. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), e duas especiais (candidatos com deficiência aprovados e candidatos negros aprovados).

10.3. Serão considerados classificados os candidatos mais bem colocados, assim como aos candidatos empatados na(s) última(s) posição(ões).

10.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

10.4.1. Para o cargo de Diretor de Escola:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade **mais** elevada;
- b) que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior nota na prova de Matemática;
- e) que obtiver maior nota na prova de Noções de Informática;
- f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
- g) participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, assim considerado aquele que tenha sido sorteado para compor o Conselho de Sentença, conforme o disposto no artigo 440 do Código Processual Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689, de 09/06/2008. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação do Atestado de Participação em Júri, ocorrido após a vigência da referida Lei (09/08/2008). O documento para comprovação desta alínea deverá ser encaminhado pela página do Candidato no site da VUNESP – durante o período de inscrições.

10.4.2. Para o cargo de Educador Esportivo:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade **mais** elevada;
- b) que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior nota na prova de Matemática;
- e) que obtiver maior nota na prova de Noções de Informática;
- f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
- g) participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, assim considerado aquele que tenha sido sorteado para compor o Conselho de Sentença, conforme o disposto no artigo 440 do Código Processual Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689, de 09/06/2008. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação do Atestado de Participação em Júri, ocorrido após a vigência da referida Lei (09/08/2008). O documento para comprovação desta alínea deverá ser encaminhado pela página do Candidato no site da VUNESP – durante o período de inscrições

10.4.3. Para o cargo de PEB II - Artes:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade **mais** elevada;
- b) que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação;
- d) que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
- f) participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, assim considerado aquele que tenha sido sorteado para compor o Conselho de Sentença, conforme o disposto no artigo 440 do Código Processual Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689, de 09/06/2008. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação do Atestado de Participação em Júri, ocorrido após a vigência da referida Lei (09/08/2008). O documento para comprovação desta alínea deverá ser encaminhado pela página do Candidato no site da VUNESP – durante o período de inscrições

10.5. Persistindo, ainda, o empate, será considerada a inscrição para o concurso mais antiga.

XI – DO RECURSO

11.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da publicação **ou** do fato que lhe deu origem.

11.2. A forma para interposição de recurso obedecerá ao seguinte procedimento:

- a) à **solicitação de condição especial para realização da prova (candidato participante ou não como deficiente)**;
- b) aos **gabaritos das provas objetivas**;

b.1. Quando o recurso se referir ao **gabarito**, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

c) ao **resultado das provas**;

d) à **classificação prévia** deste Concurso Público.

11.3. Na eventualidade de haver questão(ões) anulada(s), a pontuação a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

11.3.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração desse gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.4 Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolado pessoalmente, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

11.5. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

11.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiaí, com exceção do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, que será divulgado oficialmente apenas no site da Fundação VUNESP.

11.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

11.8. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

11.9. Não será reconhecido como recurso:

11.9.1. o interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;

11.9.2. o que não atenda às instruções constantes do *link* "recursos" na página específica deste Concurso Público;

11.9.3. o que não contenha fundamentação e embasamento.

11.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

11.11. A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.12. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva.

11.13. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

11.14. No caso de recurso em pendência da realização de algumas etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

XII – DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

12.1. Após a aprovação do candidato e homologação do Concurso Público, a Prefeitura do Município de Jundiaí convocará, de acordo com suas necessidades, os candidatos para nomeação. Tal convocação para o comparecimento do candidato a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas será publicada no Diário Oficial do Município de Jundiaí e disponibilizada em caráter informativo no site www.Jundiaí.sp.gov.br, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, ficando o candidato responsável pelo acompanhamento do(s) edital(is) de convocação.

12.1.2. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura de Jundiaí, dentro do prazo de validade do concurso.

12.1.3. A convocação dos candidatos com deficiência e dos candidatos negros aprovados e classificados no Concurso observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência, conforme segue:

a) Candidatos com deficiência: 5º convocado, 15º, 25º, 35º, 45º e assim por diante;

b) Candidatos negros: 3º convocado, 8º, 13º, 18º, 23º e assim por diante;

c) Candidatos de ampla concorrência: demais convocações.

12.1.3.1. Em hipótese alguma haverá reclassificação e/ou reconvocação de candidato no presente certame.

12.1.4. A convocação de que trata o item 12.1.3 não acarreta a investidura no cargo, cabendo ao candidato manifestar interesse pela vaga em até 05 (cinco) dias úteis, via correio eletrônico, através do qual receberá a lista de documentos exigidos pelo item 2.1.1. que devem ser enviados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ocasião em que o candidato aprovado será encaminhado pela referida Unidade de Gestão para os exames pré-admissionais. A omissão ou negação do candidato nas datas agendadas pela Prefeitura será entendida como desistência da nomeação e consequente eliminação do concurso.

12.1.5. Realizados os exames pré-admissionais, o candidato apto obrigatoriamente deverá apresentar-se no mesmo dia na Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, para conferência do cadastro, ocasião em que será orientado sobre as etapas para sua nomeação.

12.2. Para liberação do Laudo Admissional do candidato deficiente, poderá o médico do trabalho solicitar do candidato relatório médico expedido por especialista na área de sua deficiência a fim de verificar a configuração da(s) deficiência(s), bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições do cargo, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 dias corridos.

12.2.1. Quando a avaliação médica concluir pela inaptidão do candidato este terá o prazo de 05 dias corridos para interposição de recurso, podendo apresentar novos documentos que comprovem sua compatibilidade para o exercício do cargo.

12.2.2. O médico do trabalho analisará os novos documentos apresentados e poderá, a seu critério, ouvir o profissional indicado pelo candidato para embasar sua análise e deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias corridos, contados da data do recebimento do recurso

12.2.3. Da decisão proferida pelo médico do trabalho em sede de recurso, não caberá um novo recurso.

12.2.4. O candidato considerado inapto nos exames pré-admissionais não será nomeado.

12.2.5. As decisões do Serviço Médico indicado pela **Prefeitura de Jundiaí**, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para interposição de recurso em sede administrativa.

Da decisão proferida pelo médico do trabalho em sede de recurso, não caberá um novo recurso.

12.3. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

12.4. O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência, implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público.

XIII – COMISSÃO ESPECIAL

13.1. RESOLVE nomear a Comissão Especial para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público que trata este Edital, destinado ao provimento de cargo(s) do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jundiaí/SP.

13.2. Compõe a Comissão deste Edital da Prefeitura de Jundiaí:

- a) Isabela Munhoz Benetti
- b) Kelly Cristina Juliati
- c) Janaina Cristina Cera Batista

13.3. À comissão compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos de todo o processo do referido certame.

13.3.1. A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

13.4. As competências da Comissão:

- a) Fiscalizar a aplicação das provas;
- b) Acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;
- c) Velar pela preservação do sigilo das provas;

d) Analisar e referendar todos os editais do Concurso Público: principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na Classificação final no Concurso Público.

13.5. Afastamento da Comissão do Concurso Público:

13.5.1. Aplicam-se aos membros das comissões e os seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público, constituem motivo de suspeição ou impedimento:

- a) A existência de candidatos funcionalmente vinculados à comissão do Concurso Público, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida.
- b) Não poderão participar do Concurso Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
- c) Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Imprensa Oficial.
- d) Os membros da Comissão do Concurso Público, no seu afastamento, serão substituídos pelos suplentes;
- e) Homologado o Concurso Público, a comissão de que trata este Capítulo, será extinta automaticamente.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Jundiaí não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

14.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação.

14.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

14.4. Caberá a Prefeitura do Município de Jundiaí a homologação deste Concurso Público.

14.4.1. A homologação do resultado final poderá ocorrer em sua íntegra, englobando todos os cargos em concurso ou parcialmente para cada cargo em Concurso, ou seja, a homologação poderá ser em uma única data para todos os cargos em Concurso ou em datas diferenciadas (para cada um dos cargos em concurso).

14.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiaí.

14.6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) deste Concurso Público.

14.7. As informações sobre o presente Concurso serão prestadas:

a) até a **publicação da classificação final**: pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, no telefone (011) 3874-6300, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas, ou pela internet, no site (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Concurso; e

b) após a **homologação deste Concurso e durante o seu prazo de validade**: pela Prefeitura do Município de Jundiaí, podendo ser obtidas através do site www.jundiai.sp.gov.br/administracao-e-gestao-de-pessoas/concursos/ pelo telefone (11) 4589-8400, em dias úteis, das 9 às 16 horas ou pessoalmente no – Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, sito Av. da Liberdade, S/N – Jardim Botânico – Jundiaí/SP.

14.8. Em caso de necessidade de alteração **unicamente** dos dados cadastrais relativos ao **endereço e/ou telefone e/ou e-mail**, o candidato deverá requerer essa(s) atualização(ões):

- a) até a **publicação da classificação final**: pelo site da Fundação VUNESP na área do candidato;
- b) após a **homologação e durante o prazo de validade deste Concurso**: mediante requerimento a ser protocolado na Prefeitura do Município de Jundiá, Paço Municipal, Av. da Liberdade s/nº - Vila Bandeirantes, andar térreo – Setor de Protocolo, em dias úteis, das 09 às 16 horas, não sendo aceitas atualizações por meio de telefone.
- 14.9.** A Prefeitura do Município de Jundiá e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e da responsabilidade de documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de aplicação de prova.
- 14.10.** A Prefeitura do Município de Jundiá e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria publicação na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiá, documento hábil para fins de comprovação de sua aprovação.
- 14.11.** Todas as convocações, avisos e resultados oficiais – **referentes à realização deste Concurso Público** – serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do município, na página da Prefeitura na internet (www.jundiá.sp.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 14.12.** Durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- 14.13.** Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a fase/etapa e/ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
- 14.14.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 14.15.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Prefeitura do Município de Jundiá.
- 14.16.** Decorridos 180 dias da data da homologação deste Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a eliminação da(s) prova(s) e dos demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.
- 14.17.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura do Município de Jundiá poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.
- 14.18.** O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 14.19.** Fazem parte deste Edital:
- a) o Anexo I (Atribuições do(s) cargo(s) em concurso);
 - c) o Anexo II (Conteúdo Programático);
 - f) o Anexo III (Cronograma Previsto).

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ISABELA MUNHOZ BENETTI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.



Prefeitura
de Jundiaí

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO(S) CARGO(S) EM CONCURSO

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: EDUCADOR ESPORTIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Planejar, elaborar, organizar, executar, administrar, coordenar, avaliar e sistematizar ações esportivas e de lazer, promovendo a iniciação e a prática de esportes e atividades físicas, bem como demais manifestações da cultura esportiva.

ATRIBUIÇÕES

Promover, instruir e orientar a prática de esportes, atividades físicas e jogos em geral nos complexos educacionais, culturais e esportivos assim como demais espaços

cedidos através de parcerias público-privadas, mediante oferta de uma grade de atividades físicas, de lazer e esportes que possibilite aos munícipes uma prática regular e sistematizada;

Preparar plano de curso e material relacionado ao plano de aula e/ou periodização, através de planilhas, sequências, treinos, projetos, atividades, jogos, brincadeiras e afins, que estabeleçam uma estrutura sequencial pedagógica de evolução integral dos alunos/atletas;

Planejar, periodizar, executar e avaliar treinamentos de equipes, grupos ou desportistas, utilizando testes específicos e demais instrumentos avaliativos para acompanhamento da progressão e dos resultados apresentados;

Colaborar na elaboração das políticas públicas de esporte educacional, participativo, formação e rendimento e esporte adaptado, assim como das ações de lazer do

município, através de reunião interdepartamental, seminários, clínicas temáticas de esportes, políticas públicas e lazer, permitindo ampla participação e contribuição do corpo técnico do esporte municipal;

Desenvolver trabalhos, projetos, programas e planos na área de atuação e treinamentos especializados, participando de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, elaborando informes técnicos, científicos e pedagógicos da área esportiva e de lazer;

Participar de atividades que garantam a atualização permanente dos conteúdos referentes à área de atuação, tanto em material didático/científico, bem como novas

tendências em metodologias, em equipamentos e instalações esportivas, através de cursos, palestras, simpósios, congressos, feiras específicas e demais, relacionadas ao esporte municipal, visando qualificar o desenvolvimento do trabalho;

Realizar reuniões, informando e orientando pais, alunos e atletas, sobre questões pertinentes a aprendizagem e performance esportiva, obtendo dados e transmitindo

informações de interesse na formação global do educando;

Organizar competições, eventos e demais atividades educacionais, socioculturais e esportivas, através de festivais, torneios, mostras, apresentações, campeonatos e

outros, oferecendo ao munícipe a vivência em atividades esportivas sistematizadas;

Executar e manter atualizado os registros relativos às suas atividades e fornecer dados, conforme necessidade da administração, seja por meio de relatórios, controle de frequência, planilhas e outros, que integrem a realidade da atividade exercida;

Assegurar a conservação de equipamentos e ambientes de uso coletivo, assim como dos materiais utilizados nas atividades, mediante a organização e fiscalização dos

espaços e ambientes, zelando pelo uso correto dos materiais na consecução das ações e atividades;

Zelar pela segurança dos munícipes, alunos e atletas durante as atividades e/ou nos traslados de eventos e competições, seu percurso, nos ambientes e instalações,

organizando e orientando-os para um convívio saudável e equilibrado, focando nos objetivos daquele contexto e na responsabilidade social;

Coordenar e acompanhar desportistas e/ou equipes, orientando-os em competições, atividades e eventos educacionais, socioculturais e esportivos no município ou fora dele, visando a excelência do esporte municipal;

Favorecer em seus educandos o desenvolvimento das capacidades de ordem motora, cognitiva, física, afetiva, de relação interpessoal e de inserção social, ética e estética, através da progressão das atividades, treinos, jogos e afins, bem como de reuniões, palestras e demais ações que colaborem na formação integral do educando;

Orientar e supervisionar os estagiários da área, mediante observação e intervenção na sua participação nas atividades diárias, sua colaboração ativa nas rotinas práticas e pedagógicas, buscando sua melhor qualificação profissional;

Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e Unidade de Gestão.

CARGO: DIRETOR DE ESCOLA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Administrar as Escolas de Educação infantil, Ensino Fundamental e Médio na perspectiva pedagógica, social, administrativa, coordenando e planejando os programas de ensino junto a equipe pedagógica e no atendimento a comunidade.

ATRIBUIÇÕES

Supervisionar as atividades pedagógicas da equipe de professores, discutindo objetivos, metas e estratégias, com vistas a atender os programas de ensino;

☐ Coordenar reuniões com os pais, professores, alunos e funcionários, visando promover maior integração e intercâmbio de informações, buscando o aprimoramento do processo de ensino;

Supervisionar a avaliação do plano de ensino, quanto aos resultados alcançados, confrontando-os com as metas e objetivos preestabelecidos, visando obter subsídios para o plano de ensino do próximo ano;

Responsabilizar-se pela guarda dos recursos financeiros recebidos através de campanhas e festas promovidas pelo corpo docente, bem como da Associação de Pais e Mestres (APM), controlando e acompanhando o uso desses recursos em benefício do estabelecimento de ensino sob sua direção;

Elaborar o projeto político pedagógico da unidade escolar, garantindo a participação das equipes escolares, alunos e comunidade;

Supervisionar as atividades da secretaria da escola, quanto à frequência dos funcionários e professores, em sistema de gestão apropriado, acompanhar o cronograma de aulas, por meio de ferramenta de gestão apropriada, acompanhar o cumprimento do cronograma escolar;

Representar, oficialmente o estabelecimento de ensino, perante órgãos públicos, entidades, atividades culturais, cívicas e políticas;

Garantir um acompanhamento eficaz nas zeladorias escolares e, em caso de insucesso, registrado previamente durante o processo, tomar as providências cabíveis;

Controlar o uso e se responsabilizar pela conservação dos equipamentos e recursos áudio visuais, utilizados pela escola como apoio didático;

Respeitar e fazer cumprir as orientações e normas de segurança do trabalho, estabelecidas pela Medicina do Trabalho para manutenção da saúde do servidor;

Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação e Unidade de Gestão.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Ministrar aulas na Educação Infantil (Primeira etapa da Educação Básica: Creche e Pré Escola), Ensino Fundamental (do 1º ao 5º ano), na Educação de Jovens e Adultos, na Educação Especial e nos Cursos de Aperfeiçoamento Cultural e Profissional, de acordo com sua licenciatura.

ATRIBUIÇÕES

Participar da elaboração do Plano Pedagógico da unidade / Plano de curso;

Elaborar e executar, apoiado no Plano de Curso, o seu Plano de Ensino, de acordo com a sua licenciatura;

Preparar material didático, relacionado ao seu plano de aula (projetos, sequências, atividades, jogos e afins), de acordo com a sua licenciatura;

Adotar as práticas avaliativas frente aos conteúdos curriculares propostos e ao desempenho dos alunos, conforme as normas estabelecidas no Projeto Pedagógico da

Unidade;

Organizar seu tempo didático (rotina mensal), a fim de garantir o desenvolvimento de seu plano;

Executar e manter atualizado os registros relativos às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;

Proporcionar atividades que estimulem e promovam desenvolvimento das capacidades de ordem cognitiva, física, afetiva, de relação interpessoal e de inserção social, ética e estética, tendo em vista uma formação ampla;

Organizar atividades cívicas e culturais para os alunos, promovendo comemorações, visitas pedagógicas e outras necessárias ao perfeito conhecimento dos acontecimentos histórico-sociais no País e no Município;

Organizar o espaço de sala de aula, visando favorecer o desenvolvimento das atividades;

Responsabilizar-se pela manutenção e conservação de equipamentos e ambientes de uso coletivo;

Participar de Conselhos de Ciclos e de Alunos;

Atender aos pais e à comunidade com presteza, seja mediante a realização de reuniões de pais informando-os e orientando-os sobre o avanço dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo ou atendimento individual indicando os caminhos mais adequados para a solução quanto as dúvidas dos pais;

Colaborar com o processo de inclusão da criança com deficiência, orientando, protegendo e cuidando para que ela permaneça ou transite com segurança nos diferentes espaços;

Cooperar no processo de integração e inserção da criança com deficiência no ambiente escolar, comprometendo-se, a fim de evitar qualquer preconceito ou discriminação que venha afetá-la;

Colaborar com a Diretoria da Unidade Escolar na solução de problemas e dificuldades ocorridas no dia a dia da escola;

Cumprir e respeitar as orientações e normas de segurança do trabalho na execução de suas atividades;

Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e Unidade de Gestão.



Prefeitura
de Jundiaí

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A legislação, para todos os cargos, deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação e jurisprudência com entrada em vigor após a publicação do edital poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensáveis à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação e a jurisprudência que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

- Para os cargos de **Diretor de Escola** e **Educador Esportivo**:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção – emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Situações-problema envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação com números racionais nas suas representações fracionária ou decimal. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1º ou do 2º grau. Sistema de equações do 1º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – média aritmética simples. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, teoremas de Pitágoras e de Tales.

Noções de Informática: MS-Windows 11: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Tópicos básicos de ambientes *Google Workspace* (Gmail, Agenda, Meet, Chat, Drive, Documentos, Planilhas, Apresentações, Formulários). Tópicos básicos de ambientes do *Microsoft Teams* (chats, chamadas de áudio e vídeo, criação de grupos, trabalho colaborativo usando ferramentas como Word, Excel, PowerPoint).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Diretor de Escola

Conhecimentos Específicos: Gestão Pedagógica: autonomia da escola; avaliação e acompanhamento do rendimento escolar; currículo; educação inclusiva; ensino e aprendizagem; planejamento; políticas, estrutura e organização da escola; projeto político-pedagógico; regimento escolar; tendências educacionais na sala de aula. Gestão de pessoas: clima e cultura organizacional; formação continuada; liderança; mediação e gestão de conflitos; participação e trabalho coletivo na escola; poder nas organizações. Gestão e Conhecimento: a

construção do conhecimento; avaliação da educação e indicadores educacionais; concepções de educação e escola; função social da escola; os teóricos da educação; tecnologias de informação e comunicação na educação.

Referências:

ARÊAS, Celina Alves. A função social da escola. In: **Conferência Nacional da Educação Básica (CONEB)**. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2008.

ARROYO, Miguel G. **Ofício de mestre: imagens e autoimagens**. 6. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2002.

BRITES, Luciana. **Aprenda como identificar, tratar e contribuir de maneira positiva com crianças que têm Transtorno Opositivo-Desafiador** / Luciana Brites e Dr. Clay Brites. São Paulo: Editora Gente, 2019.

COELHO, Fábio. **Manual TEA sem crise: Guia prático para prevenir comportamentos-problema graves de forma humanizada e eficiente**. Fortaleza: Booktoy, 2025.

COMUNIDADE EDUCATIVA CEDAC. **Projeto político-pedagógico: orientações para o gestor escolar entender, criar e revisar o PPP**. São Paulo: Fundação Santillana, 2016. Disponível em: <https://www.fundacaosantillana.org.br/publicacao/projeto-politico-pedagogico-orientacoes-para-o-gestor-escolar-entender-criar-e-revisar-o-ppp/>. Acesso em: 16 abr. 2026.

CORTELLA, Mário Sérgio. **A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos**. São Paulo: Cortez, 2011.

DAHLBERG, Gunilla; MOSS, Peter; PENCE, Alan. **Qualidade na educação da primeira infância: perspectivas pós-modernas**. Tradução de Magda França Lopes. Porto Alegre: Penso Editora, 2019.

EDNIR, Madza; CECIP. **Um guia para gestores escolares: mestres da mudança: liderar escolas com a cabeça e o coração**. Porto Alegre: Artmed, 2026.

EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella; FORMAN, George. **As cem linguagens da criança: a experiência de Reggio Emilia em transformação**. Porto Alegre: Penso Editora, 2016. 2 v.

FALK, Judit (org.). **Educar os três primeiros anos: a experiência Pikler-Lóczy**. Tradução de Suely Amaral Mello. Araraquara: JM Editora, 2011.

FOCHI, Paulo. **Mini-histórias: notas sobre a ética do cotidiano e a poética da infância**. Porto Alegre: Edelbra, 2023. FOCI, Paulo. **A vida cotidiana e as microtransições: o tempo e o espaço dos bebês e das crianças pequenas**. Porto Alegre: Edelbra, 2024.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

FREITAS, Dirce Nei Teixeira de. **A avaliação da educação básica no Brasil: dimensão normativa, pedagógica e educativa**. Campinas: Autores Associados, 2007.

KLEIMAN, Angela B.; ASSIS, Juliana Alves. **Significados e ressignificações do letramento: desdobramentos de uma perspectiva sociocultural sobre a escrita**. Campinas: Mercado de Letras, 2016.

KRENAK, Ailton. **Ideias para adiar o fim do mundo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

LACERDA, Lucelmo. **Crítica à Pseudociência em Educação Especial**. 1. ed. [S.l.]: Aluna ABA, 2023.

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de; TOSCHI, Mirza Seabra. **Educação escolar: políticas, estrutura e organização**. São Paulo: Cortez, 2010.

LÜCK, Heloísa. **Gestão da cultura e do clima organizacional da escola**. Petrópolis: Vozes, 2010. (Série Cadernos de Gestão).

LÜCK, Heloísa. **Liderança em gestão escolar**. Petrópolis: Vozes, 2010. (Série Cadernos de Gestão).

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer**. São Paulo: Moderna, 2006.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér; PRIETO Rosângela G. **Inclusão escolar: pontos e contrapontos**. São Paulo: Summus, 2006.

MORAN, José. **Educação híbrida: um conceito chave para a educação, hoje**. Disponível em: https://moran.eca.usp.br/wp-content/uploads/2021/01/educa%C3%A7%C3%A3o_h%C3%ADbrida.pdf. Acesso em: 31 mar. 2026.



- MOREIRA, Antônio Flávio et al. **Indagações sobre o currículo: diversidade e currículo**. Brasília: SEB, 2007.
- PARO, Vitor Henrique. **Gestão democrática da escola pública**. São Paulo: Ática, 2012.
- OLIVEIRA-FORMOSINHO, Júlia; PASCAL, Christine; MOULD, Chris (orgs.). **Documentação pedagógica e avaliação na educação infantil**. Tradução de Roberto Cataldo Costa. Porto Alegre: Penso, 2019.
- PINHEIRO, Bárbara Carine Soares. **Como ser um educador antirracista: para familiares e professores**. São Paulo: Planeta, 2023.
- RIBEIRO, Bruna (org.). **Abordagens participativas na educação infantil: saberes necessários para nos manter em voo**. Belo Horizonte: Editora Passarinho, 2021.
- RIBEIRO, Bruna. **A pedagogia da participação com DNA brasileiro: o que move a nossa autoria?** 1. ed. Belo Horizonte: Editora Passarinho, 2022.
- SIMIANO, Luciane Pandini. Das coisas que moram no chão: a documentação pedagógica como narrativa peculiar para e com crianças na creche. In: **Currículo sem Fronteiras**, v. 17, n. 2, p. 275-289, maio/ago. 2017.
- SOARES, Suzana Macedo. **Vínculo, movimento e autonomia: educação até 3 anos**. 1. ed. São Paulo: Omnis Scientia, 2021.
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula**. 7. ed. São Paulo: Libertad, 2006.
- VEIGA, Ilma Passos Alencastro; RESENDE, Lúcia Maria Gonçalves de (org.). **Escola: espaço do projeto político-pedagógico**. Campinas: Papirus, 2008.
- VYGOTSKY, Lev Semenovich. **A formação social da mente**. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- WEISZ, Telma. **O diálogo entre o ensino e a aprendizagem**. São Paulo: Ática, 2009.

Legislação/Publicações Institucionais:

- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Ensino fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade**. Organização de Jeanete Beauchamp; Sandra Denise Pagel; Aricélia Ribeiro do Nascimento. Brasília, DF: Ministério da Educação, [2007]. Disponível em: <https://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/ensifund9anobasefinal.pdf>. Acesso em: 16 abr. 2026.
- BRASIL. **Indicadores da qualidade na Educação Infantil**. Brasília: MEC/SEB, 2009.
- BRASIL. **A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o ensino fundamental de nove anos**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2009.
- BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Título VIII – Da Ordem Social, Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto, Seção I – Da Educação, e art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda Constitucional nº 14/1996.
- BRASIL. **Ensino fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade**. Brasília: MEC, 2007.
- BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [1990]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 16 abr. 2026.
- BRASIL. **Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016**. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm. Acesso em: 16 abr. 2026.
- BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, [1996]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 16 abr. 2026.
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010**. Define diretrizes curriculares nacionais gerais para a educação básica. Brasília: CNE, 2010.



Prefeitura
de Jundiá

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010**. Fixa diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: MEC, 2018. Disponível em: <https://basenacionalcomum.mec.gov.br/>. Acesso em: 16 abr. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva**. Brasília: MEC/SEESP, 2008.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009**. Institui diretrizes operacionais para o atendimento educacional especializado na educação básica, modalidade educação especial. Brasília: CNE, 2009.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. **Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília: MEC/CNE, 2004. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/pdf/resolucoes-do-cne/cp/2004/res012004.pdf>. Acesso em: 16 abr. 2026.

BRASIL. **Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019**. Institui a Política Nacional de Alfabetização.

BRASIL. **Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023**. Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Decreto/D11556.htm#art37. Acesso em: 16 abr. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros nacionais de qualidade da educação infantil**. Brasília: MEC/SEB, 2018.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 2, de 10 de maio de 2016**. Define Diretrizes Nacionais para a operacionalização do ensino de Música na Educação Básica. Brasília, DF: Conselho Nacional de Educação, [2016]. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=40721-rceb002-16-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 16 abr. 2026.

BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 20, de 2009**. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/dmdocuments/diretrizescurriculares_2012.pdf. Acesso em: 30 mar. 2026.

BRASIL. **O currículo na educação infantil: o que propõem as novas diretrizes nacionais?** In: SEMINÁRIO NACIONAL CURRÍCULO EM MOVIMENTO: PERSPECTIVAS ATUAIS, 2010, Belo Horizonte. Anais do I Seminário Nacional: Currículo Em Movimento – Perspectivas Atuais. Belo Horizonte, novembro de 2010 Brasília: MEC, 2010.

BRASIL. **Lei nº 15.211, de 17 de setembro de 2025**. Dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente). Brasília, DF: Presidência da República, [2025]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/L15211.htm. Acesso em: 10 abr. 2026.

BRASIL. **Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026**. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE). Brasília, DF: Presidência da República, [2026]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/lei/L15388.htm. Acesso em: 16 abr. 2026.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, [2015].

BRASIL. **Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012**. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Brasília, DF: Presidência da República, [2012]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/L12764.htm. Acesso em: 16 abr. 2026.

JUNDIAÍ (SP). **Decreto nº 33.518, de 17 de novembro de 2023**. Regimento comum das escolas municipais de educação básica de Jundiá. Jundiá: Prefeitura Municipal, 2023. Disponível em: <https://jundiai.sp.gov.br/casa-civil/wp-content/uploads/sites/6/2024/01/33-518.pdf>. Acesso em: 16 abr. 2026.

JUNDIAÍ (SP). **Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010**. Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais. Atualizado até a Lei Complementar nº 579, de 2017. Jundiá, SP: Prefeitura do Município de Jundiá, [2017]. Disponível em: <https://jundiai.sp.gov.br/administracao-e-gestao-de-pessoas/wp-content/uploads/sites/16/2017/10/estatuto-atualizado-ate-lc-579-2017.pdf>. Acesso em: 16 abr. 2026.



Prefeitura
de Jundiaí

JUNDIAÍ (SP). **Lei Complementar nº 511, de 29 de março de 2012.** Estatuto do Magistério Público Municipal. Jundiaí, SP: Prefeitura do Município de Jundiaí, [2020]. Disponível em: https://educacao.jundiai.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/8557_texto_consolidado.pdf. Acesso em: 16 abr. 2026.

JUNDIAÍ (SP). **Decreto nº 23.740, de 23 de março de 2012.** Institui o Código de Ética do Servidor Público Municipal. Jundiaí, SP: Prefeitura do Município de Jundiaí, [2020]. Disponível em: <https://educacao.jundiai.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/C%C3%B3digo-de-%C3%89tica-do-Servidor-P%C3%BAblico-Municipal.pdf>. Acesso em: 16 abr. 2026.

JUNDIAÍ (SP). Secretaria Municipal de Educação. **Currículo jundiaiense da educação infantil.** Jundiaí, SP: Prefeitura de Jundiaí, 2022. Disponível em: <https://educacao.jundiai.sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/12/EI-Completo-digital-dezembro-2022.pdf>. Acesso em: 16 abr. 2026.

JUNDIAÍ (SP). Secretaria Municipal de Educação. **Currículo jundiaiense do ensino fundamental.** Jundiaí, SP: Prefeitura de Jundiaí, 2022. Disponível em: <https://educacao.jundiai.sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/12/Ensino-Fundamental.pdf>. Acesso em: 16 abr. 2026.

JUNDIAÍ (SP). Secretaria Municipal de Educação. **Currículo jundiaiense da educação de jovens e adultos.** Jundiaí, SP: Prefeitura de Jundiaí, 2022. Disponível em: <https://educacao.jundiai.sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/12/EJA-completo-digital-dez-2022.pdf>. Acesso em: 16 abr. 2026.

Educador Esportivo

Conhecimentos Específicos: Dimensões históricas do Esporte. Dimensões filosóficas do Esporte. Dimensões antropológicas e sociais do Esporte. Dimensões psicológicas do Esporte: motivação, interesse, relacionamento interpessoal, conflitos, resiliência. Esporte comunitário e organização de praças esportivas. Gestão de políticas públicas de Esporte e organização de competições esportivas. Esporte, mídia e seus desdobramentos no Esporte. Questões de gênero, sexismo aplicadas ao Esporte. Especialização esportiva precoce e suas implicações para o crescimento e desenvolvimento motor. Aprendizagem motora. Mudanças fisiológicas do corpo humano resultantes do treinamento esportivo. Aspectos físicos e sociais de programas esportivos para pessoas idosas. Nutrição e esporte ao longo da vida. Socorros de urgência em situações de iniciação e de competição esportiva. Pedagogia do Esporte. Educação esportiva e cidadania. Objetivos, conteúdos, métodos e avaliação da iniciação esportiva ao esporte de alto rendimento. Características, modalidades e organização de competições de esportes paraolímpicos. Tratamento didático dos esportes e jogos em clubes esportivos: aspectos da competição e da cooperação.

Referências

ALMEIDA, B.S. MARCHI JÚNIOR, W. Comitê Olímpico Brasileiro e o financiamento das Confederações brasileiras. **Rev. Bras. Ciênc. Esporte**, Florianópolis, v. 33, n. 1, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbce/i/2011.v33n1/>.

AMERICAN COLLEGE OF SPORTS MEDICINE. **ACSM's Guidelines for Exercise Testing and Prescription**. 12. ed. Philadelphia: Wolters Kluwer/Lippincott Williams & Wilkins, 2025.

BETTI, M. (org.) **Educação Física e mídia: novos olhares, outras práticas**. São Paulo: HUCITEC, 2003.

BETTI, M. Esporte na mídia ou esporte da mídia? **Motrivência**, Florianópolis, n. 17, 2001. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/motrivencia/article/view/5929>.

BOHME, M. T. S. **Esporte infanto-juvenil: treinamento a longo prazo e talento esportivo**. São Paulo: Phorte, 2011.

BOMPA, T. O. **Periodização: teoria e metodologia do treinamento**. 5. ed. São Paulo: Phorte, 2012.

BRACHT, V., ALMEIDA, F. Q. A política de esporte escolar no Brasil: a pseudovalorização da Educação Física. **Rev. Bras. Ciênc. Esporte**, Campinas, v. 24, n. 3, 2003.

BRANDAO, M.R.F., MACHADO, A.A. **O treinador e a psicologia do esporte**. São Paulo: Atheneu, 2010.

BRANDL NETO, I., SILVA, S.A.P.S. **Educação Física Escolar e Cooperação**. São Paulo: Fontoura, 2015.

BRITO, C. CARMO, N.M., MENDES, E.L., Influência da atividade física nas atividades da vida diária de idosos. **Revista Brasileira de Ciências do Envelhecimento Humano**, [S.l.], v. 5, n.2, 2009.

- CARINE, B. **Como ser um educador antirracista: para familiares e professores**. São Paulo: Planeta do Brasil, 2023.
- DE ROSE JR., D. Esporte, competição e estresse: implicações na infância e adolescência. In: DE ROSE JR., D. **Esporte e atividade física na infância e na adolescência: uma abordagem multidisciplinar**. Porto Alegre: Artmed, 2009.
- DUARTE, Edison; LIMA, Sonia Maria Toyoshima. **Atividade física para pessoas com necessidades especiais: experiências e intervenções pedagógicas**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.
- FAIGENBAUM, A., WESTCOTT, W. **Força e potência para atletas jovens**, Barueri: Manole, 2001.
- FLEGEL, M.J. **Primeiros socorros no esporte**. 5. ed. São Paulo: Manole, 2014
- FREIRE, J. B. **Ensinar esporte, ensinando a viver**. Porto Alegre: Mediação, 2012.
- HASSENPFUG, W. N. **Educação pelo Esporte: Educação para o Desenvolvimento Humano pelo Esporte**. São Paulo: Saraiva, Instituto Ayrton Senna, 2004.
- JACOB FILHO, W. Atividade física e envelhecimento saudável. **Rev. Bras. Educ. Fis. Esporte**, São Paulo, v.20, n.5, 2006.
- KNIJNIK, Jorge Dorfman (org.). *Gênero e esporte: masculinidades e feminilidades*. Rio de Janeiro: Apicuri, 2010.
- KUNZ, E. As dimensões inumanas do esporte de rendimento. **Movimento**, [S.l.], v. 1, n.1, 1994. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/2004>.
- KUNZ, E. Esporte: uma abordagem com a fenomenologia. In: STIGGER, M.P., LOVISOLO, H. (org.). **Esporte de Rendimento e Esporte na Escola**. Campinas: Autores Associados, 2009.
- LOPES, A.A.S.M., SILVA, S.A.P.S. **Método integrado de ensino no futebol**. São Paulo: Phorte, 2009.
- MAGILL, R. **Aprendizagem Motora: conceitos e aplicações**, São Paulo: Blucher, 2002. Capítulos 6 e 7, p. 243-319.
- MARCELLINO, N. C. **Lazer e educação**. Campinas: Papirus, 2017.
- MARQUES, R.F.R., DUARTE, E., GUTIERREZ, G.L., ALMEIDA, J.J.G., MIRANDA, T.J. Esporte olímpico e paraolímpico: coincidências, divergências e especificidades numa perspectiva contemporânea. **Rev. Bras. Educ. Fís. Esporte**. São Paulo, v.23, n.4, 2009.
- MATSUDO, S.M., MATSUDO, V.K.R., BARROS NETO, T.L. Atividade física e envelhecimento: aspectos epidemiológicos. **Rev. Bras. Med. Esporte**, v.7, n.1, 2001. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbme/a/D6gQ8hMqWZdknzYh7jNf8jq/?lang=pt>.
- MATSUDO, S.M., MATSUDO, V.K.R., BARROS NETO, T.L. Efeitos benéficos da atividade física na aptidão física e saúde mental durante o processo de envelhecimento. **RBAFS**, [S.l.] v.5, n.2, 2000. Disponível em: <https://rbafs.org.br/RBAFS/article/view/1004>.
- McARDLE, W.D., KATCH, F.I., KATCH, V.L. **Fisiologia do exercício: energia, nutrição e desempenho humano**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.
- NISTA-PICCOLO, V., TOLEDO, E. **Abordagens pedagógicas do esporte: modalidades convencionais e não convencionais**. Campinas: Papirus, 2014. Parte I – Caps. 4, 7, 8 e parte II – Cap. 5.
- PAES, R. R. **Aprendizagem e competição precoce: o caso do basquetebol**. Campinas: Editora da UNICAMP, 1991.
- PAES, R. R., BALBINO, H. F. A pedagogia do esporte e os jogos coletivos. In: DE ROSE JR., D. **Esporte e atividade física na infância e na adolescência: uma abordagem multidisciplinar**. Porto Alegre: Artmed, 2009, p. 61-83.
- PAES, R. R., BALBINO, H. F. **Pedagogia do Esporte: contextos e perspectivas**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005. Caps. 1,2, 4, 6 e 9.
- PAES, R. R.; GALATTI, L. R. (orgs.). **Desenvolvimento de treinadores e atletas: Pedagogia do esporte – Volume 1**. Campinas: Unicamp/Faculdade de Educação Física, 2017.
- PAES, R. R.; GALATTI, L. R. (orgs.). **Múltiplos cenários da prática esportiva: Pedagogia do esporte – Volume 2**. Campinas: Unicamp/Faculdade de Educação Física, 2017.
- PAES, R. R.; GALATTI, L. R; MACHADO, G. V. “Pedagogia do esporte e projetos sociais: interlocuções sobre a prática pedagógica”. **Movimento**, [S. l.], v. 21, n. 2, p. 405–418, 2015.
- POIT, D. R. **Organização de Eventos Esportivos**. São Paulo: Phorte Editora, 2011.

- RIBEIRO, D. **Pequeno manual antirracista**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.
- ROSSETTO Jr., A. J. *et al.* **Jogos educativos: estrutura e organização da prática**. 5. ed. São Paulo: Phorte, 2009.
- RUBIO, Kátia (org.). *Mulheres e esporte no Brasil: muitos papéis, uma única luta*. São Paulo: Laços, 2021.
- TANI, G., CORREA, U.C. (org.). **Aprendizagem motora e o ensino do esporte**. São Paulo: Blucher, 2016.
- TEIXEIRA, F. L. S., CAMINHA, I. Preconceito no futebol feminino brasileiro: uma revisão sistemática. **Movimento**, Porto Alegre, v. 19, n. 01, 2013. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/30943>.
- VARGAS, A. **Esporte e realidade: conflitos contemporâneos**. Rio de Janeiro: Shape, 2006. Partes I, II e III.
- VAZ, A.F. Técnica, esporte, rendimento. In: STIGGER, M.P., LOVISOLO, H. (org.) **Esporte de Rendimento e Esporte na Escola**. Campinas-SP: Autores Associados, 2009, p. 135-156.
- WEINECK, J. **Treinamento ideal**. São Paulo: Manole, 1999.
- WINTERSTEIN, P., VEDITTI, Jr., R. A motivação para as práticas corporais e para o esporte. In: DE ROSE JR., D. **Esporte e atividade física na infância e na adolescência: uma abordagem multidisciplinar**. Porto Alegre: Artmed, 2009, p. 115-135.

- Para o cargo de **Professor de Educação Básica II – Artes**:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção – emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Conhecimentos Pedagógicos & Legislação: Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na Educação Básica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo na Educação Básica: a função da competência leitora e o desenvolvimento dos saberes escolares das diversas áreas de conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos diversos tipos de conteúdos; o trabalho por projetos. A avaliação mediadora e a construção do conhecimento: acompanhamento dos processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador. A educação escolar e as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).

Referências:

- BOFF, Leonardo. **O cuidado necessário**. Petrópolis: Vozes, 2012.
- CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. Relações contemporâneas escola-família. p. 28-32. In: CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. **Interação escola-família: subsídios para práticas escolares**. Brasília: UNESCO; MEC, 2009. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000187729>. Acesso em: 16 abr. 2026.
- CRUZ, Rafael Branco. **Floresta-escola: uma muvuca de práticas educativas desemparedadas**. 1. ed. Curitiba: Appris, 2025.



DAHLBERG, Gunilla; MOSS, Peter; PENCE, Alan. **Qualidade na educação da primeira infância: perspectivas pós-modernas**. Porto Alegre: Artmed, 2019.

FACCI, Marilda Gonçalves Dias; ABRANTES, Angelo Antonio; MARTINS, Lígia Márcia. **Periodização histórico-cultural do desenvolvimento psíquico: do nascimento à velhice**. Campinas: Autores Associados, 2016.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: Saberes Necessários à Prática Educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 2001.

GIROUX, Henry A. **Os professores como intelectuais: rumo a uma pedagogia crítica da aprendizagem**. Porto Alegre: Artmed, 1997.

KRENAK, Ailton. **Ideias para adiar o fim do mundo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Abrindo as escolas às diferenças**. cap. 5. In: MANTOAN, Maria Teresa Eglér; PRIETO, Rosângela G. **Inclusão escolar: pontos e contrapontos**. São Paulo: Summus, 2006.

MARTINS, Lígia Márcia. **O desenvolvimento do psiquismo e a educação escolar: contribuições à luz da psicologia histórico-cultural e da pedagogia histórico-crítica**. Campinas: Autores Associados, 2013.

PINHEIRO, Bárbara Carine Soares. **Como ser um educador antirracista: para familiares e professores**. São Paulo: Planeta, 2023.

RIBEIRO, Bruna (org.). **Abordagens participativas na educação infantil: saberes necessários para nos manter em voo**. Belo Horizonte: Editora Passarinho, 2021.

ROPOLI, Edilene Aparecida et al. **A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: a escola comum inclusiva**. Brasília: Ministério da Educação; SEESP; Universidade Federal do Ceará, 2010.

VYGOTSKY, Lev Semionovich. **A formação social da mente**. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

Legislação nacional e municipal:

BRASIL. **Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026**. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE). Brasília, DF: Presidência da República, [2026]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/lei/L15388.htm. Acesso em: 16 abr. 2026.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: MEC, 2018. Disponível em: <https://basenacionalcomum.mec.gov.br/>. Acesso em: 16 abr. 2026.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Título VIII – Da Ordem Social: Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto: Seção I – Da Educação. Art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda Constitucional nº 14, de 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 16 abr. 2026.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [1990]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 16 abr. 2026.

BRASIL. **Lei nº 15.211, de 17 de setembro de 2025**. Dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente). Brasília, DF: Presidência da República, [2025]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/L15211.htm. Acesso em: 10 abr. 2026.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, [1996]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 16 abr. 2026.

BRASIL. **Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016**. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm. Acesso em: 16 abr. 2026.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010**. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF: Conselho Nacional de Educação, [2010].

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010**. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília, DF: Conselho Nacional de Educação, [2010].



BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 2, de 10 de maio de 2016.** Define Diretrizes Nacionais para a operacionalização do ensino de Música na Educação Básica. Brasília, DF: Conselho Nacional de Educação, [2016]. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=40721-rceb002-16-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 16 abr. 2026.

BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 20, de 2009.** Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/dmdocuments/diretrizescurriculares_2012.pdf. Acesso em: 30 mar. 2026.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, [2015].

BRASIL. **Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.** Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Brasília, DF: Presidência da República, [2012]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm. Acesso em: 16 abr. 2026.

JUNDIAÍ (SP). **Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.** Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais. Atualizado até a Lei Complementar nº 579, de 2017. Jundiaí, SP: Prefeitura do Município de Jundiaí, [2017]. Disponível em: <https://jundiai.sp.gov.br/administracao-e-gestao-de-pessoas/wp-content/uploads/sites/16/2017/10/estatuto-atualizado-ate-lc-579-2017.pdf>. Acesso em: 16 abr. 2026.

JUNDIAÍ (SP). **Lei Complementar nº 511, de 29 de março de 2012.** Estatuto do Magistério Público Municipal. Jundiaí, SP: Prefeitura do Município de Jundiaí, [2020]. Disponível em: https://educacao.jundiai.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/8557_texto_consolidado.pdf. Acesso em: 16 abr. 2026.

JUNDIAÍ (SP). **Decreto nº 23.740, de 23 de março de 2012.** Institui o Código de Ética do Servidor Público Municipal. Jundiaí, SP: Prefeitura do Município de Jundiaí, [2020]. Disponível em: <https://educacao.jundiai.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/C%C3%B3digo-de-%C3%89tica-do-Servidor-P%C3%BAblico-Municipal.pdf>. Acesso em: 16 abr. 2026.

JUNDIAÍ (SP). Secretaria Municipal de Educação. **Currículo jundiaiense da educação infantil.** Jundiaí, SP: Prefeitura de Jundiaí, 2022. Disponível em: <https://educacao.jundiai.sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/12/El-Completo-digital-dezembro-2022.pdf>. Acesso em: 16 abr. 2026.

JUNDIAÍ (SP). Secretaria Municipal de Educação. **Currículo jundiaiense do ensino fundamental.** Jundiaí, SP: Prefeitura de Jundiaí, 2022. Disponível em: <https://educacao.jundiai.sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/12/Ensino-Fundamental.pdf>. Acesso em: 16 abr. 2026.

JUNDIAÍ (SP). Secretaria Municipal de Educação. **Currículo jundiaiense da educação de jovens e adultos.** Jundiaí, SP: Prefeitura de Jundiaí, 2022. Disponível em: <https://educacao.jundiai.sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/12/EJA-completo-digital-dez-2022.pdf>. Acesso em: 16 abr. 2026.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor de Educação Básica II – Artes

Conhecimentos Específicos: Ensino da Arte no Brasil: História. Ensino da Arte: Abordagem Triangular no Ensino da Arte. Arte como sistema simbólico não verbal: leitura e interpretação. Linguagens contemporâneas da Arte. Artes cênicas: História. Artes cênicas: ensino, elementos da linguagem visual. Música: História, ensino, elementos da linguagem musical. Dança: História, ensino, Teoria de Laban, corpo na dança. Arte e manifestações culturais. Arte e comunicação na contemporaneidade.

Referências:

BARBOSA, Ana Mae. **A imagem no ensino da arte: anos 1980 e novos tempos.** 9. ed. São Paulo: Perspectiva, 2014.

BARBOSA, Ana Mae. **Inquietações e mudanças no ensino da Arte.** São Paulo: Cortez, 2011.

BARBOSA, Ana Mae. **John Dewey e o ensino da arte no Brasil.** 8. ed. São Paulo: Cortez, 2015.



BARBOSA, Ana Mae; COUTINHO, Rejane Galvão. **Ensino da arte no Brasil: aspectos históricos e metodológicos**. São Paulo: UNESP/Redefor, 2011. Disponível em: https://acervodigital.unesp.br/bitstream/123456789/40427/3/2ed_art_m1d2.pdf. Acesso em: 1 nov. 2019.

BARBIERI, Stela. **Interações: onde está a arte na infância?** São Paulo: Blucher, 2012.

BRITO, Teca Alencar. **Um jogo chamado música: escuta, experiência, criação, educação**. São Paulo: Peirópolis, 2019.

CAZNOK, Yara Borges. **Música: entre o audível e o visível**. 3. ed. São Paulo: Editora UNESP, 2015.

FONTEIRADA, Marisa Trench de Oliveira. **De tramas e fios: um ensaio sobre a música e educação**. 2. ed. São Paulo: Editora UNESP, 2008.

GONZALES, Lélia. **Festas populares no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2024.

HORN, Maria da Graça Souza. **Sabores, cores, sons, aromas: a organização dos espaços na educação infantil**. Porto Alegre: Artmed, 2017.

IAVELBERG, Rosa. **Arte/educação modernista e pós-modernista: fluxos na sala de aula**. Porto Alegre: Penso, 2017.

ILARI, Beatriz; MATEIRO, Teresa (org.). **Pedagogia em educação musical**. Curitiba: IBPEX, 2001.

MARQUES, Isabel. **Interações: criança, dança e escola**. São Paulo: Edgard Blücher, 2012.

MARTINS, Mirian Celeste; PICOSQUE, Gisa; GUERRA, Maria Terezinha Telles. **Teoria e prática do ensino de arte: a língua do mundo**. São Paulo: FTD, 2011.

OSTROWER, Fayga. **Criatividade e processos de criação**. Petrópolis: Vozes, 2009.

PIORSKI, Gandhy. **Brinquedos do chão: a natureza, o imaginário e o brincar**. São Paulo: Peirópolis, 2016.

RYNGAERT, Jean-Pierre. **Jogar, representar: práticas dramáticas e formação**. São Paulo: Cosac Naify, 2009.

SCHAFER, Raymond Murray. **O ouvido pensante**. São Paulo: Editora UNESP, 1992.

_____. **Educação sonora**. São Paulo: Melhoramentos, 2009.

SPOLIN, Viola. **Improvisação para o teatro**. São Paulo: Perspectiva, 1992.

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Início das inscrições	21/07/2026
Término das inscrições	19/08/2026
Publicação da lista de solicitações de condições especiais para realização da prova.	31/08/2026
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	01 e 02/09/2026
Divulgação do resultado – somente no site www.vunesp.com.br , a partir das 14 horas – da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	11/09/2026
Publicação da convocação para a prova objetiva.	08/10/2026
Aplicação da prova objetiva	18/10/2026
Disponibilização (no site www.vunesp.com.br , a partir das 10 horas): - do caderno de questões da prova objetiva; Publicação: - do gabarito da prova objetiva.	21/10/2026
Período de recurso referente dos gabaritos das provas objetivas	22 e 23/10/2026
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) aos gabaritos das provas objetivas; - divulgação da nota da prova objetiva; - divulgação da classificação prévia para os cargos de fase única.	A definir
Período de recurso referente: - Vista da Folha de Resposta da prova objetiva. - da pontuação da prova objetiva.	A definir
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) a pontuação da prova objetiva; - divulgação da classificação final para os cargos de fase única.	A definir
Homologação	A definir

O(A) candidato(a) deverá acompanhar as publicações nos sites:

- Vunesp (www.vunesp.com.br);
- Imprensa Oficial de Jundiaí (<https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/>);
- Prefeitura de Jundiaí – Concursos Públicos (<https://jundiai.sp.gov.br/administracao-e-gestao-de-pessoas/concursos/>).